

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de julho de 2024.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 485/2024

Aprova o Manual do Sistema de Gestão da Qualidade no âmbito da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO que as Normas Internacionais de Auditoria das Entidades de Fiscalização Superiores (ISSAI) e as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP), notadamente a NBASP 140, preconizam que os Tribunais de Contas devem instituir, estabelecer e manter um sistema de controle de qualidade de suas auditorias apropriado às suas competências;

CONSIDERANDO que a qualidade deve estar incorporada ao trabalho dos Tribunais de Contas e à produção dos seus relatórios, consoante NBASP 140-7;

CONSIDERANDO o processo de convergência das práticas de auditoria do TCE/CE às condicionantes previstas nas NBASP, consoante preconizado nas Resoluções Administrativas nº 04/2018 e 11/2020;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria de Controle Externo (SECEX) para propor normas, políticas, diretrizes, técnicas e padrões relativos ao controle externo a cargo do Tribunal e encaminhar à Presidência, para aprovação, manuais e procedimentos relativos às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos na área de controle externo, nos termos do art. 141, IV e V, da Resolução Administrativa nº 08/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar a SECEX de uma sistemática de avaliação e aprimoramento da qualidade dos trabalhos realizados e dos relatórios produzidos por suas unidades técnicas, por meio da adoção de um Sistema de Gestão da Qualidade amplo, estruturado em uma política da qualidade, com princípios e objetivos que fomentam o desenvolvimento de uma cultura da qualidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Manual do Sistema de Gestão da Qualidade da SECEX do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, disponível no seguinte endereço eletrônico:
<https://www.tce.ce.gov.br/jurisdicionado/orientacoes-tecnicas/notas-tecnicas>.

Art. 2º Compete à Secretaria de Controle Externo promover a permanente revisão e atualização do aludido Manual.

Art. 3º Excepcionalmente, o primeiro ciclo da qualidade iniciar-se-á a partir da data de publicação desta portaria, estendendo-se até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de julho de 2024

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 2803/2024

PROCESSO Nº: 22250/2023-3

ESPÉCIE PROCESSUAL: REPRESENTAÇÃO

ENTE FEDERATIVO: ESTADO DO CEARÁ

UNIDADE JURISDICIONADA/ENTIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC

EXERCÍCIO: 2023

INTERESSADOS/RESPONSÁVEIS: ADRIANO FROTA TEIXEIRA (SECRETÁRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO), BLB SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA (REPRESENTANTE), RAIMUNDO LIMA DE SOUZA (PREGOEIRO), WILTEMBERG NASCIMENTO (ORDENADOR DE DESPESAS) E ELIANA NUNES ESTRELA

ADVOGADOS: ANTÔNIA CRISTINA VIEIRA NETA – OAB/CE Nº 29.944, UBIRATAN DINIZ DE AGUIAR – OAB/CE Nº 3.625, ANDREI BARBOSA DE AGUIAR - OAB/CE Nº 19.250 – OAB/DF Nº 38.338, FRANCISCO ERASMO F. DA COSTA FILHO - OAB/CE Nº 34.460

RELATORA ORIGINÁRIA: CONSELHEIRA SORAIA THOMAZ DIAS VICTOR

REDATOR DESIGNADO: CONSELHEIRO ERNESTO SABOIA

SESSÃO: PLENO VIRTUAL DE 20 A 24 DE MAIO DE 2024

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, CUJOS EMPREGADOS SEJAM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ÁREA DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, NO VALOR ORÇADO DE R\$ 30.771.984,92. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. REDATOR DESIGNADO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Representação com pedido de medida cautelar, formulada pela **Empresa BLB Serviços de Segurança Ltda**, acerca de indícios de irregularidade ocorrida no Pregão Eletrônico nº 20230020/SEDUC, promovida pela **Secretaria de Educação do Estado do Ceará – SEDUC**, exercício de **2023**.

ACORDA O PLENO VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por maioria dos votos: